



PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 4181 de 20 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Dá nova redação ao Caput do artigo 1º da Lei nº 4181 de 20.12.23, o qual passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R\$ 470.786,00 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais), que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 09 de Janeiro de 2024, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R\$ 26.641,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais) no mês de janeiro/2024, R\$ 26.635,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais) nos meses de fevereiro/2024 a julho/2024, R\$ 20.844,28 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) no mês de agosto/2024 e R\$ 20.840,00 (Vinte mil, oitocentos e quarenta reais) nos meses de setembro/2024 a dezembro/2024, perfazendo um valor anual de R\$ 290.655,28 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2024.

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R\$ 12.759,28 (Doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) no mês de janeiro/2024, R\$ 12.756,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais) nos meses de fevereiro/2024 a julho/2024, R\$ 18.167,44 (Dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) no mês de agosto/2024 e R\$ 18.167,00 (Dezoito mil, cento e sessenta e sete reais) nos meses de setembro/2024 a dezembro/2024, perfazendo um total anual de R\$ 180.130,72 (Cento e oitenta mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição,



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

possibilitando melhorias na infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2024.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n 4181 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1^a Secretária